



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 616/2001 de, 17 de dezembro de 2001.

**EMENTA:** Estima a Receita e fixa a despesa do Município de ARARIPE - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2002.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE** - Estado do Ceará, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ARARIPE para o exercício financeiro de 2002, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Art. 2º** - A Receita total é estimada no valor de: R\$ 13.045.588,11 (Treze milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e onze centavos).

**Art. 3º** - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>1.</b>	<b>RECEITA DO TESOURO</b>	R\$	<b>13.045.588,11</b>
<b>1.1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	R\$	<b>8.339.588,11</b>
	Receita Tributária	R\$	390.815,37
	Receita Patrimonial	R\$	21.744,98
	Receita de Serviços	R\$	1.431.365,80
	Transferências Correntes	R\$	6.488.203,62
	Outras Receitas Correntes	R\$	7.458,34
<b>1.2</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	R\$	<b>4.706.000,00</b>
	Alienação de Bens	R\$	45.000,00
	Transferências de Capital	R\$	4.661.000,00

**Art. 4º** - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

- i - No Orçamento Fiscal, em R\$ 13.045.588,11 (Treze milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e onze centavos).



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
PODER EXECUTIVO

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.428.565,11 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e onze centavos).

**Art. 5º** - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	374.684,96		374.684,96
GABINETE DO PREFEITO	210.000,00		210.000,00
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	982.000,00		982.000,00
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO	3.503.685,18		3.503.685,18
SEC. DE SAÚDE		1.571.538,51	1.571.538,51
HOSPITAL LIA LOIOLA DE ALENCAR		612.026,60	612.026,60
SEC. DE TURISMO, TRAB. E AÇÃO SOCIAL	131.000,00	245.000,00	376.000,00
SEC. DE OBRAS, URB. E SANEAMENTO	4.997.052,86		4.997.052,86
SEC. DE AGRIC. E RECURSOS HIDRICOS	379.600,00		379.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39.000,00		39.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>10.617.023,00</b>	<b>2.428.565,11</b>	<b>13.045.588,11</b>

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) das Despesas de Capital fixadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2001.

II - Abrir Créditos Suplementares, utilizando como fonte a definida no Parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, podendo ser observado o excesso de arrecadação por fonte de recurso.

III - Suplementar Projetos e atividades financiados a conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no Parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - Suplementar Projetos e Atividades financiados a conta da Receita com o destino específico, utilizando como fonte de recursos a definida no Parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

V - Suplementar Projetos e Atividades financiados a conta de recursos provenientes de Operações de Crédito.

VI - Abrir Créditos Suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações Orçamentárias de Projetos e/ou atividades, até o limite 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos nos termos do artigo 43, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

VII - Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento das Receitas.

VIII - Abrir Créditos suplementares a conta de recursos provenientes de Operações de Crédito, observando os limites definidos na Constituição Federal.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
PODER EXECUTIVO

**Parágrafo Único** - Para garantia das Operações de Crédito que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento total ou parcial de dotações consignadas nas Unidades Orçamentarias extintas ou reformuladas para outras que absorveram ou não atribuições correspondentes.

**Art. 8º** - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2000 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de, 01 de Janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe, Ceará – Segunda-feira, 17 de Dezembro de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
DR. JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA  
Prefeito Municipal de Araripe – Ceará